



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018

### MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

### LICITAÇÃO Nº000095/2018- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

### TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003231/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmeira das Missões Estado do Rio Grande do Sul, sediado na Praça Nassib Nassif, s/n, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/ 2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### **DATA DA SESSÃO: 10/08/2018;**

**HORÁRIO:** 09h00min, (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA PROPOSTAS:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:50 h do dia 10/08/2018.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".

#### **1. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA :**

**1.1** A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do (s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

Lote	Objeto	Quant.	Valor Estimado (TOTAL)	Prazo de Entrega (Dias)
01	EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA – Pintura Cal e Tinta (LOTE 01)	01	R\$42.000,00	45
02	COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL ELÉTRICO DESCRIÇÃO (LOTE 02)	01	R\$25.000,00	90

**1.2** O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO 01 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

**1.3** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 1.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

**1.4** Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral da Prefeitura



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

Municipal, localizado na Rua José Pedro Rodrigues, nº 60 – Vila Félix, Palmeira das Missões/RS; e – No Corpo de Bombeiros Militar RS – 7º BBM – 3ª CiaBM – 2º PelBM – Palmeira das Missões/RS.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

**2.2** – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 122/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

## **3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**3.1** – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3.2** - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**a)** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

**4.2** - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Item 11).

**4.3** – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

**4.5** – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.6** – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** 095-18 PE - Trânsito e Bombeiros.docx



**(ANEXO VIII);**

b) Ficha técnica descritiva, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o Memorial Descritivo **(ANEXO I)** deste edital, Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances.

4.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) receber as propostas e lances;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade e classificação das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) analisar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) adjudicar o objeto ao vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;
- l) exercer o poder de polícia.

**CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

5.2 – As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.3 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

prévia definição de senha privativa.

**5.5** – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

**5.6** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.7** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico

#### PARTICIPAÇÃO

**5.8** – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.9**– Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.10** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone/ FAX: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**5.11** – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**5.12** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.13** – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**5.14** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** – Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

**5.16** – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**5.17** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no 095-18 PE - Trânsito e Bombeiros.docx



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.18** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.19** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

#### FECHAMENTO RANDÔMICO

**5.20** - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**5.21** – Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.22** – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.23** – Posteriormente, os documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo, **ATÉ O DIA 16 DE AGOSTO DE 2018, AS 17H00MIN**, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a prefeitura municipal de palmeira das missões/rs.

**ENDEREÇO: Praça Nassib Nassif S/N, Centro, Palmeira das Missões/RS (CEP 98.300-000)**

**Pregoeiro:** Haroldo Schneider

**E-mail:** licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br

**Telefone/Fax:** (55) 3742-7276 e 3742-7306.

#### SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS

**5.24**– A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6.23.

**5.25** – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **subitem 5.23.**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**5.26** – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de

095-18 PE - Trânsito e Bombeiros.docx



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**5.27** – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.28** – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5.29** – Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

**5.29.1** - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial e declaração contida no anexo deste Edital.**

## **6 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1** – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2** – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, PREÇOS UNITÁRIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como PROPOSTA ELETRÔNICA ou informações contendo as especificações, marcas dos serviços e/ou produtos nos campos solicitados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**6.2.1** – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

**6.3** – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA OU COM MAIS DE UMA MARCA. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS E MEMORIAL DESCRITIVO.

**6.4** – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.5** – Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO IV) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

## **7 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**7.1** – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

escrita, com o(s) valor(es) ofertado(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no **item 5.23**, deste Edital.

**8 - NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

**a)** nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, e e-mail;

**b)** suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

**c)** conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

**d)** O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

**e)** conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas) casas decimais** para os centavos;

**f)** Especificação, marca completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **Termo de Referência (ANEXO I)**, deste Edital;

**g)** Valor unitário e valor total com a quantidade;

**h)** Dados Bancários conforme **ANEXO II**;

**8.1** – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR LOTE**.

**8.2** – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**9 – GARANTIA**

**9.1** – A Empresa vencedora deverá oferecer garantia para os equipamentos contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data da entrega. Também faz parte a “garantia técnica integral” para o equipamento ofertado, em dias e horas úteis, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressalvando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças (ocorrendo será originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

**9.3** – O equipamento, quando da entrega, deverá estar acompanhado do manual do fabricante com a indicação dos locais de Assistência Técnica autorizada pelo.

**10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 5.23, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

**A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003231/2018**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**10.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:**

**10.2.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. *“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”* (Anexo V)

**10.2.2.** Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. (Anexo VII)

**10.2.3.** Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação. (Anexo VI).

**10.2.4. Habilitação Jurídica:**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**b)** Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

**Observação 1:** *Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.*

**c)** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**Observação 2:** Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

**c.1.)** Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**c.2.)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06 alterada pela LC 147/2014, conforme modelo **(ANEXO IV)**.

**c.3.)** Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

**d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio 095-18 PE - Trânsito e Bombeiros.docx





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

#### **10.2.5. Regularidade Fiscal**

**a)** Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

**b)** Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**c)** Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**d)** Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**e)** Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**CNDT**).

#### **10.2.6. Qualificação Técnica**

**a)** Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede do estabelecimento licitante;

**b)** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do **Tribunal de Contas União**;

10.3. Os documentos devem apresentar prazo de validade e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

10.4. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 3 (três) meses após a sua expedição.

### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**11.1** – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

**a)** fornecer o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações exigidas;

**b)** apresentação de Registro e/ou Notificação do produto na ANVISA, quando couber;

**c)** fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

**d)** responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos equipamentos;

**e)** quando da entrega do objeto da licitação, deverão estar acompanhado de Nota Fiscal.

### **12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

095-18 PE - Trânsito e Bombeiros.docx

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, Praça Nassib Nassif, s/n, CEP.: 98.300-000, CNPJ nº 88.541.354/0001-94

Fone: 55-3742.7276 e 3742.7306, e-mail: [licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br](mailto:licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

**12.1** – A presente licitação será adjudicada à(s) licitante(s) que apresentar(em) proposta(s) de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

### **13 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.1** – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS.

**13.2** – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), no **LOTE** sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

**13.3** – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**13.4** – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

**13.5** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.6** – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**13.6.1** – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmeira das Missões, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**c)** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

**d)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

**e)** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**13.7** – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com o Município de Palmeira das Missões/RS, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.8** – Em todos os casos, será proporcionada a garantia da ampla defesa e o contraditório.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO:**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o objeto do certame.

**14.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

#### **15. DOS PRAZOS:**

**15.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.2.** Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente nesta Prefeitura.

**15.3.** Esgotados todos os prazos recursais e homologado o resultado, a administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, convocará a(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, e a convocada tem um prazo de até 05 (cinco) dias para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

**15.4.** Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de 90 (Noventa) dias, iniciada a contagem a partir da data da assinatura do Contrato.

**15.5.** Os prazos de que tratam o subitem **15.4.** poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

**15.6.** Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo, até o dia 16 de Agosto de 2018, as 17h00min, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS

**15.6.** Na hipótese desta Prefeitura não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60(sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

#### **16. DO RECEBIMENTO:**

**16.1.** Os objetos desta licitação deverão ser entregues no seguinte local, sendo: - na 095-18 PE - Trânsito e Bombeiros.docx



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

Associação do Hospital de Caridade de Palmeira das Missões, localizado na Rua Marechal Deodoro, 251 – Centro, nesta cidade.

**16.2.** A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**16.3.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser entregues junto com o(s) objeto(s).

**16.4.** Todo o equipamento que apresentar problemas deverá ser trocado em até 05(cinco) dias úteis.

**17. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

**17.1.** Os equipamentos deverão ser primeira qualidade e estarem de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

**17.2.** É de inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos equipamentos entregues, sob pena das sanções cabíveis.

**17.3.** Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

**18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, assim distribuídos:

**18.1.1.** O Lote (Item 01) destinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, pagamento de duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) no momento da entrega total do objeto da licitação e os outros 50% (cinquenta por cento), trinta dias após o pagamento da primeira parcela e a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada o recebimento do objeto da licitação pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e/ou quem a Administração designar para o recebimento.

**18.1.2.** O Lote (Item 02) destinado ao Corpo de Bombeiros Militar RS de Palmeira das Missões pagamento à vista, mediante a entrega total do objeto da licitação pelo licitante vencedor, e a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada o recebimento do objeto da licitação pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Palmeira das Missões/RS e/ou quem a Administração designar para o recebimento.

**18.2** – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**18.3** – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**19. DO VALOR:**

**19.1.** Estima-se o valor máximo global desta licitação é de R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais).

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**20.1.** As despesas do objeto do presente Pregão Eletrônico serão atendidas com recursos provenientes do Ministério da Saúde, previstos na Lei Orçamentária de 2018 nas seguintes dotações:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

**Órgão 14 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

**Projeto/Atividade 2512 = Programa Multas de Trânsito (RV-1145)**

**Despesa = 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente**

**Órgão 11 - Secretaria Municipal de Serviços Urbano e Atividades Públicas**

**Projeto/Atividade 2276 = Reequipamento do Corpo de Bombeiros (RV-1020)**

**Despesa = 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente**

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter informações, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e 30min e das 13h e 30min às 17h, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, fone (055)3742-7276 e 3742-7306 e pelo e-mail: [licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br](mailto:licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br)

**21.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**21.7.** Todos os documentos, exigido no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**21.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.9 –** Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**21.10 –** O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeadas através da Portaria nº 122/2018.

**21.11 –** São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a)** ANEXO I – Termo de Referência;
- b)** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- d)** ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e)** ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f)** ANEXO V – Declaração de cumprimento do art.27 da Lei 8666/93 e art. 7º, XXXIII da CR;
- g)** ANEXO VI – Declaração de inexistência de servidor público nos quadros da empresa;
- h)** ANEXO VII – Declaração de Idoneidade

095-18 PE - Trânsito e Bombeiros.docx



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

i) ANEXO VIII – Termo de Adesão Bolsa de Licitações e Leilões;

J) ANEXO IX – Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 20 de julho de 2018.

**HAROLDO SCHNEIDER**  
Pregoeiro – Portaria nº 122/2018

**Aprovo o Edital**

**Procuradoria Geral do Município**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### - LOTE 01 – OBRIGATÓRIO:

- Disponibilizar no momento da entrega do equipamento a relação das empresas que farão a Assistência Técnica do Equipamento no estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas estar localizadas no máximo a 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede administrativa do Município de Palmeira das Missões/RS;
- O fornecedor deverá realizar a entrega técnica no Município de Palmeira das Missões/RS.
- Prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias

#### - LOTE 02 – OBRIGATÓRIO:

- Anexar a Proposta um mínimo de 03 (três) Atestados de capacidade técnica para fornecimento deste equipamento;
- Carta solidária do fabricante para distribuição e assistência técnica do no Brasil no Estado do Rio Grande do Sul;
- Ter e informar a relação de Assistência Técnica;
- Realizar a entrega técnica no Corpo de Bombeiros Militar, batalhão localizado na cidade de Palmeira das Missões – RS;
- No momento da entrega do equipamento, disponibilizar junto ao compressor, óleo e filtros para a primeira revisão e manutenção que deverá ser sob a responsabilidade do fornecedor, sem qualquer ônus para o adquirente;
- Certificado de garantia do fabricante no momento da entrega do equipamento;
- Manual de instruções impresso em língua portuguesa do Brasil;
- Prazo de entrega de até 90 (noventa) dias.

#### ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	<b>EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA – Pintura Cal e Tinta</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Para aplicação de CAL - Capacidade de abastecimento de no mínimo 100 litros, com 01 pistola para pintura com bico 4.0mm com no mínimo 20 metros de mangueira dupla para aplicação da cal. Para aplicação de TINTA - Capacidade de abastecimento de no mínimo 120 litros. <b>Assessorios:</b> 01 pistola para pintura com bico de 4.0mm com no mínimo 20 metros de mangueira dupla para aplicação de tinta. O conjunto deverá ser acompanhado de 01 compressor de ar de no mínimo 10 pés/100 litros e 01 Motor a combustão de 6,5 CV, 04 tempos a gasolina, partida retrátil integrados, e 01 carreta reboque. Moldes para pintura sendo: 01 molde sinal de "PARE". - Tamanho padrão DENATRAN – confeccionado em ferro chapa de 1,5mm. 01 molde faixa de pedestre - Confeccionado em ferro chapa de 1,5mm – 0,40 X 3 metros com pegador para transporte, 01 molde faixa tracejada - Confeccionado em ferro chapa de 1,5mm - 2 metros de comprimento. 01 molde sinalização de cadeirante - confeccionada em ferro chapa de 1,5mm – 1.00 X 1.00m, 01 Protetor de meio fio confeccionado em ferro chapa de 1,5mm com tamanho de 0,30 x 1,10.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

02	01	<b>COMPRESSOR DE AR RESPIRÁVEL ELÉTRICO</b> <b>DESCRIÇÃO:</b> Compressor de ar respirável elétrico trifásico com vazão mínima de 100 litros por minuto e potência do motor mínima de 4,0 HP; 3,0 KW. Deverá possuir Válvula de pressão dupla para enchimento de cilindros de Mergulho e EPR; Quadro de alumínio revestido; Separador de condensação entre estágios desenhado para diminuir a condensação entre os estágios em uma posição bem ventilada para manter sua temperatura baixa; Virabrequim balanceado. Pressão máxima de 360 bar; transportador de ar desenhado para uma eficiente troca de temperatura; Válvulas de aço para vida mais longa e melhor desempenho; Filtro de cartucho com um tamanho adequado para a qualidade do ar sempre no topo. O compressor deverá estar de acordo com as normas DIN EN 12021 e PED. Deverá possuir peso máximo de 45 Kg e dimensões aproximadas de 60 x 41 x 41 cm. Deverá estar de acordo com o índice de proteção IP54. O compressor deverá estar disponível na tensão 220 v. Manual de instruções escrito em língua portuguesa do Brasil.
----	----	--





## ANEXO II

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0003231/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2018

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2018.

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO II)

#### 2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Os preços são os registrados no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

PROPOSTA (valor total da última proposta): R\$ \_\_\_\_\_ (Por extenso)

#### 3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrito no item 9. Da Garantia, deste Edital.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Item 15. Dos Prazos, deste Edital.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Obs: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.**

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

### ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003231/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018**

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no  
presente processo licitatório.

**OBS –** Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na  
habilitação, fazer constar tal ressalva.

\_\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ / ( UF ), \_\_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003231/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

\_\_\_\_\_ <CIDADE> \_\_\_\_\_ / ( UF ), \_\_\_\_\_ < DATA > \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

**ANEXO V**

**Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

**REF.: Pregão Eletrônico n.º 095/2018**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ref.: Pregão Eletrônico n.º 095/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ (n.º e órgão emissor) e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com o CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

**ANEXO VIII**

<b>TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES</b> <b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o ANEXO deste Termo de Adesão;

2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para

095-18 PE - Trânsito e Bombeiros.docx



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

tanto:

- 5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- 5.2 – apresentar lance de preço;
- 5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- 5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;
- 5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- 5.6 – apresentar e retirar documentos;
- 5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- 5.8 – assinar documentos relativos às propostas;
- 5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;
- 5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

**Corretora:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

6 – O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de  
Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

<b>Indicação de Usuário do Sistema (Razão Social do Licitante):</b>		
CNPJ:		
<b>Operadores</b>		
<b>1</b>	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
<b>2</b>	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
<b>3</b>	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:

O Licitante reconhece que:

- a)** a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e)** o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



**ANEXO IX**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES,  
E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, VISANDO O FORNECI-  
MENTO DE EQUIPAMENTOS PARA O CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR RS E PARA A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, CONFOR-  
ME LICITAÇÃO Nº 095/2018 – MODALIDADE PRE-  
GÃO ELETRÔNICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 0003231/2018.**

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representada por seu prefeito municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE neste ato denominado **contratante**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua (Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada **contratada**, em conformidade com a licitação nº 095/2018 – modalidade Pregão Eletrônico, têm justo e acertado entre si, as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA 1ª** - A contratante adquire da Contratada, neste ato, (Descrição do objeto do Contrato).

**CLÁUSULA 2ª** – O valor total a ser pago pelo objeto do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único:** O pagamento será conforme descrição do Item 18 (dezoito) do Edital de Licitação nº 095/2018 mediante a entrega do objeto do contrato e a apresentação de nota fiscal/fatura e o Atestado de recebimento do objeto do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou quem a Administração indicar.

**CLÁUSULA 3ª** – O prazo para a entrega do objeto do presente contrato é de até 45 (quarenta e cinco) ou 90 (Noventa) dias (CONFORME O LOTE), iniciada a contagem a partir da data da assinatura deste instrumento de contrato. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

**CLÁUSULA 4ª** – A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada no Almojarifado Geral da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Pedro Rodrigues, nº 60 – Vila Félix, Palmeira das Missões/RS; e – No Corpo de Bombeiros Militar RS – 7º BBM – 3ª CiaBM – 2º PelBM – Palmeira das Missões/RS, conforme o lote. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

**CLÁUSULA 5ª** – A empresa contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**Parágrafo Único:** A Contratada deverá oferecer garantia para os equipamentos contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data da entrega. Também faz parte a “garantia técnica integral” para o equipamento ofertado, em dias e horas úteis, contra qualquer tipo de defeito ou falha, ressaltando os de decorrência de desgaste natural, comportando suporte técnico, conserto (serviço técnico de manutenção corretiva), com ou sem reposição de peças (ocorrendo será originais) ou substituição do equipamento problemático por outro novo (com a mesma ou superior configuração) e em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA 6ª** – As despesas do objeto do presente Contrato serão atendidas com recursos provenientes do Ministério da Saúde, previstos na Lei Orçamentária de 2018 na seguinte dotação:

**Órgão 14 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**

**Projeto/Atividade 2512 = Programa Multas de Trânsito (RV-1145)**

**Despesa = 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente**

**Órgão 11 - Secretaria Municipal de Serviços Urbano e Atividades Públicas**

**Projeto/Atividade 2276 = Reequipamento do Corpo de Bombeiros (RV-1020)**

**Despesa = 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente**

**CLÁUSULA 7ª** – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA 8ª** – Os contratantes obrigam-se a executar fielmente as cláusulas aqui avençadas, bem como as normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e que servirão de complemento a este nos casos omissos, respondendo, cada um, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, tendo sido elaborado este contrato em conformidade com a Licitação nº 095/2018 – modalidade Pregão Eletrônico, Processo Administrativo nº 0003231/2018, que também faz parte deste instrumento.

**CLÁUSULA 9ª** – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecu-

095-18 PE - Trânsito e Bombeiros.docx



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Setor de Licitações e Compras

---

ção total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmeira das Missões, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 35 (trinta e cinco) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA 10ª** – As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

E, por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em três vias de três laudas, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

Palmeira das Missões, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE

Prefeito Municipal

**Contratante**

**NOME DA EMPRESA CONTRATADA**

NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Cargo na Empresa

**Contratada**

**NOME DO SERVIDOR**

Cargo / Função

Fiscal do Contrato

**NOME DO SERVIDOR**

Cargo / Função

Gestor de contrato